

RESOLUÇÃO Nº 059/2017 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2018, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a decisão do plenário relativa ao Processo nº 12341/2017, tomada em sessão de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2018, o percentual de 13% (treze por cento) do vencimento do cargo efetivo para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI